



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

LEI Nº 2.283, DE 30 DE ABRIL DE 2003

Suplementa o Orçamento do exercício de 2003, anula parcialmente Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento Municipal para o exercício de 2003, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento vigente, no valor de R\$ 176.733,50 (cento e setenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	03	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUBUNIDADE	03	ENSINO FUNDAMENTAL – R. PRÓPRIO
	12	Educação
	12 361	Ensino Fundamental
	12 361 0403	Ensino Fundamental
	12 361 0403 1.175	Equip. e Mat. Permanente Sec. Educação e Cultura-PMAT
	4490 52	Equip. e Mat. Permanente R\$ 2.500,00
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	04	Administração
	04 121	Planejamento e Orçamento
	04 121 0052	Administração Geral
	04 121 0052 1.178	Ampliação Prédio Prefeitura Municipal - PMAT
	4490 51	Obras e Instalações R\$ 16.733,50
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	04	Administração
	04 121	Planejamento e Orçamento
	04 121 0052	Administração Geral
	04 121 0052 1.151	Assessoria e Trein. Pessoal – Sec. Mun. Fazenda-PMAT
	3390 35	Serviço de Consultoria..... R\$125.300,00
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	10	Saúde
	10 122	Administração Geral
	10 122 0052	Administração Geral
	10 122 0052 1.182	Aquis. Veículos p/ Secretaria Municipal de Saúde-PMAT
	4490 52	Equip. e Mat. Permanente - PMAT R\$ 32.200,00
TOTAL		<u>R\$176.733,50</u>

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	05	SEC. MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS
	04	Administração
	04 122	Administração Geral
	04 122 0052	Administração Geral
	04 122 0052 2.009	Manutenção da Sec. Mun. Adm. e Recursos Humanos
	3390 99	A Classificar R\$ 13.177,62
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	05	SEC. MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS
	04	Administração
	04 122	Administração Geral
	04 122 0052	Administração Geral
	04 122 0052 2.150	Assessoria e Trein. Pessoal Sec. Administração-PMAT
	3390 39	Outros Serviços de Terceiros
		Pessoa Jurídica R\$ 3.752,00
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	04	Administração
	04 121	Planejamento e Orçamento
	04 121 0052	Administração Geral
	04 121 0052 1.179	Equip. e Mat. Permanente Sec. Fazenda-PMAT
	4490 52	Equip. e Mat. Permanente R\$ 18.433,50
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	04	Administração
	04 121	Planejamento e Orçamento
	04 121 0052	Administração Geral
	04 121 0052 1.151	Assessoria e Trein. Pessoal da Sec. Fazenda-PMAT
	3390 39	Outros Serviços de Terceiros
		Pessoa Jurídica R\$123.220,38
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	10	Saúde
	10 122	Administração Geral
	10 122 0052	Administração Geral
	10 122 0052 2152	Assessoria e Trein. Pessoal da Sec. de Saúde-PMAT
	3390 39	Outros Serviços de Terceiros
		Pessoa Jurídica <u>R\$ 18.150,00</u>
TOTAL		<u>R\$ 176.733,50</u>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 30 de abril de 2003.

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

Continuação da Lei nº 2.283, de 30 de abril de 2003

Francisco Roberte Batista
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Dr. Gilberto Ximenes Abreu
Secretário Municipal de Saúde

Paulo Vitor da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura